

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0486/2026-GP/PMA, DE 03 DE JULHO DE 2026

Constitui a Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, designa os seus membros, na forma indicada, para atuação no processo de concessão inicial e renovação da concessão do benefício e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **RODENEY RABELO TORRES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica do Município promulgada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a autorização para a concessão de auxílio financeiro, para os estudantes universitários, comprovadamente carentes, fora do domicílio, do município de Amaturá/AM., e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS, publicado em 11 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4.043, ano XVII, com o código identificador 62B88F0E, cujo resultado final foi divulgado em 09 de março de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4.060, ano XVII, com o código identificador 5E1E951F;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, de 26 de junho de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 206/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma nova Comissão de Avaliação, em substituição à composição anteriormente instituída, para condução do processo disciplinado por Edital específico a ser publicado, futuramente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS e pela Prefeitura Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar o cronograma dos eventos para a realização da seleção dos acadêmicos do Ensino Superior potencialmente portadores dos requisitos necessários para a obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do Auxílio Financeiro;

E **CONSIDERANDO**, por fim, o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, equidade, moralidade, publicidade, transparência, controle social e acesso à informação, no sentido de oportunizar ampla divulgação sobre o benefício ora concedido, e

DE MÃOS DADAS COM O POVO!

Avenida 21 de Junho, nº 1.746, Centro, Amaturá/AM – CEP: 69.620-000
gabinetepma6@gmail.com

garantir equidade no acesso dos virtuais beneficiários do Auxílio Financeiro acerca de trâmites necessários para tal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, em substituição à composição anteriormente instituída, que ficará incumbida de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas necessárias ao cumprimento do processo de concessão inicial e renovação da concessão do benefício para obtenção do auxílio, pelos potenciais beneficiários.

Parágrafo único. Compete à Comissão:

I – receber e analisar documentos;

II – realizar diligências e cruzamentos de informações;

III – solicitar esclarecimentos e documentos complementares, quando necessários;

IV – elaborar e divulgar os resultados preliminar e final;

V – analisar os recursos administrativos interpostos;

VI – praticar todos os demais atos cabíveis, referentes à realização das etapas a serem cumpridas pelos candidatos que vierem a pleitear a obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do auxílio, e que estejam previstos na Lei Municipal nº 206/2025, no Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, de 26 de junho de 2026, e no Edital específico que será publicado, futuramente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS e pela Prefeitura Municipal de Amaturá.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Efetivos abaixo, como membros para a composição da Comissão instituída no art. 1º desta Portaria:

Ordem	Servidor(a)	Matrícula	Função
01	John Rairo Vargas Ortega	5785-1	Presidente
02	Nilvia Maria Barros Cruz	0584-1	Vice-Presidente
03	Helen Cristina Gomes do Nascimento	2197-1	Secretária
04	Antônio Carlos Andrade Reis	2087-3	Membro

§ 1º. O Presidente ficará incumbido de organizar e convocar as reuniões de trabalho da Comissão, distribuir as tarefas, definir os prazos, acompanhar o andamento das atividades desenvolvidas para os fins especificados nesta Portaria e representar a Comissão perante os órgãos municipais;

§ 2º. A Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos e exercerá as atribuições que lhe forem delegadas;

§ 3º. A Secretária será responsável pelos registros, atas, comunicações, organização documental e demais atividades de apoio administrativo da Comissão;

§ 4º. Pelos serviços prestados consoantes à esta Portaria, os servidores ora designados como membros desta Comissão não receberão nenhuma gratificação/remuneração ou adicional pecuniário, sendo tais serviços considerados de relevante interesse público ao Município, e, portanto, sem ônus para a municipalidade, devendo ser executados sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores, observada a organização administrativa e o horário de expediente.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro será regida pela Lei Municipal nº 206/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a autorização para a concessão de auxílio financeiro, a estudantes universitários, comprovadamente carentes, fora do domicílio, do município de Amaturá/AM., e dá outras providências, pelo Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, de 26 de junho de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 206/2025, pelo Edital específico a ser publicado, futuramente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS e pela Prefeitura Municipal de Amaturá, e pelas demais normas aplicáveis.

§ 1º. Todos os trabalhos a serem executados pela Comissão deverão estar em total conformidade com a legislação vigente;

§ 2º. A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo, será encarregada pela elaboração do Edital específico, onde constarão as normas complementares que os potenciais candidatos deverão preencher para obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do referido auxílio;

§ 3º. A Comissão também se incumbirá em planejar e em tornar público, como parte inseparável e indissociável do Edital específico acima mencionado, o cronograma de etapas e dos demais atos cabíveis para realização de seleção dos acadêmicos do Ensino Superior que preencham todos os requisitos necessários para a obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do Auxílio Financeiro;

§ 4º. E, por fim, a Comissão também se responsabilizará pela análise do preenchimento dos critérios e requisitos necessários ao deferimento dos pedidos de concessão inicial e de renovação da concessão do Auxílio Financeiro.

Art. 4º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS a prestar colaboração, apoio técnico, administrativo e esclarecimentos complementares a esta Portaria, que sejam solicitados pela Comissão, municiando-a com os dados dos cadastros sociais dos potenciais candidatos, com o objetivo de circularização, conferência e conciliação com as informações prestadas pelos mesmos, durante o processo de análise.

Art. 5º - Ficam autorizadas, também, a Controladoria Interna do Município e a Procuradoria Geral do Município a prestarem assessoria, colaboração e orientação, no sentido de apoiar o

cumprimento dos trabalhos da Comissão, e de todos os requisitos legais e jurídicos vigentes na Administração Pública, no âmbito de suas respectivas competências, visando o bom trâmite do processo de seleção.

Art. 6º - A Comissão constituída por esta Portaria substitui, para todos os fins, a composição anteriormente responsável pela avaliação do Auxílio Financeiro, tendo em vista a revogação do Decreto nº 0224/2025-GP/PMA pelo Decreto nº 0385/2026-GP/PMA.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 03 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL
OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA
DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E
DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM,**
em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei
Orgânica Municipal, em 03 de julho de 2026.